

LEI Nº 403

Eleva para mais 20% os vencimentos ou salários dos
Servidores Mensalistas

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -
elevar para mais 20% (vinte por cento) os ven-
cimentos ou salários dos servidores mensalistas.

Art. 2º - Também aos servidores aposentados fica extensi-
vo o mesmo aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus subsídios.

Art. 3º - A presente Lei tem sua vigência retroativa a -
Partir de 1º de julho de corrente ano, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre , Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do -
Espírito Santo , em 25 de agosto de 1972

ANTONIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,
em 25 de agosto de 1972.

Luzia Lina de Souza
Secretária